CONTRATO Nº 021/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** E A EMPRESA **MANOEL MESSIAS & CIA LTDA** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** neste ato representada pelo Sr**. Carlos Cesar Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **MANOEL MESSIAS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.482.839/0001-52, com sede na Rua Bento Leão, nº 253, Centro, CEP 64.800-002, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. **Manoel Messias Da Silva**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 183.543.783-49, residente e domiciliado em Floriano-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/PMRP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 043/2022, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção de poços tubulares pertencentes ao Município de Ribeira do Piauí-PI,** conforme especificação - ANEXO, do Edital**,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1027/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2025/PMRP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 043/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento dos produtos contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto e realização de correções, uma vez detectado que o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto o valor total de **R$972.370,00 (novecentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta reais)**, referente as somas dos Lotes, de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acoplamento para Motor Submerso 4"	Franklin Electric	UN	10	R$103,84	R$1.038,40
2	Amperímetro QR56 0/30A	Altronic	UN	5	R$87,10	R$435,50

3	Anel Grafite 70x8mm	Franklin Electric	UN	5	R$207,68	R$1.038,40
4	Bombeador 4R3PA-15	Franklin Electric	UN	5	R$1.154,93	R$5.774,65
5	Bombeador 4R3PA-17	Franklin Electric	UN	5	R$1.266,38	R$6.331,90
6	Bombeador 4R4PA-13	Franklin Electric	UN	5	R$1.033,36	R$5.166,80
7	Bombeador 4R4PA-18	Franklin Electric	UN	5	R$1.367,69	R$6.838,45
8	Bombeador 4R5PA-09	Franklin Electric	UN	5	R$983,22	R$4.916,10
9	Bombeador 4R5PA-12	Franklin Electric	UN	5	R$1.094,15	R$5.470,75
10	Bombeador 4R5PA-15	Franklin Electric	UN	5	R$1.266,38	R$6.331,90
11	Bombeador 4R5PA-18	Franklin Electric	UN	5	R$1.398,08	R$6.990,40
12	Bombeador 4R8PB-11	Franklin Electric	UN	5	R$1.945,15	R$9.725,75
13	Bombeador 4R8PB-15	Franklin Electric	UN	5	R$2.715,10	R$13.575,50
14	Bombeador 4R8PB-18	Franklin Electric	UN	5	R$3.029,97	R$15.149,85
15	Bucha Guia Grafite 4"MB4-350 Sup./Inf. 33x20.13x50mm	Franklin Electric	UN	10	R$157,03	R$1.570,30
16	Bucha Guia Grafite 6"MB6-610/710 49,6X30,3X35MM	Franklin Electric	UN	10	R$150,45	R$1.504,50
17	Bucha Guia Grafite 6" MB6-500/610 SUP.INF. 42X28,3X40MM	Franklin Electric	UN	10	R$151,76	R$1.517,60
18	Bucha de Redução FG. 1.1/2" X 1.1/4"	Tupy	UN	10	R$32,93	R$329,30
19	Cabo auto flexível 2,5 mm ou10 -AGW	Megacabos	MT	500	R$3,85	R$1.925,00
20	Cabo auto flexível 4,0 mm ou10 AGW	Megacabos	MT	500	R$5,27	R$2.635,00
21	Cabo auto flexível 6,0 mm ou 08AWG	Megacabos	MT	500	R$7,90	R$3.950,00
22	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 10,00MM	Megacabos	MT	400	R$6,58	R$2.632,00
23	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 16,00MM	Megacabos	MT	400	R$9,02	R$3.608,00
24	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 25,00MM	Megacabos	MT	400	R$11,65	R$4.660,00
25	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 10,00MM	Megacabos	MT	400	R$10,34	R$4.136,00
26	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 16,00MM	Megacabos	MT	400	R$16,82	R$6.728,00
27	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 25,00MM	Megacabos	MT	400	R$22,80	R$9.120,00
28	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 10,00MM	Megacabos	MT	400	R$12,97	R$5.188,00
29	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 16,00MM	Megacabos	MT	400	R$18,44	R$7.376,00
30	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 25,00MM	Megacabos	MT	400	R$28,17	R$11.268,00
31	Cabo PP 2x1,5 mm -750v	Megacabos	MT	500	R$7,90	R$3.950,00
32	Cabo PP 2x2,5 mm-750v	Megacabos	MT	500	R$11,65	R$5.825,00
33	Cabo PP 3x2,5 mm-750v	Megacabos	MT	500	R$15,40	R$7.700,00
34	Cabo PP 3x4,0 mm-750v	Megacabos	MT	500	R$24,82	R$12.410,00
35	Cabo PP 3X6.00 mm-750v	Megacabos	MT	500	R$38,00	R$19.000,00
36	Caixa d'água cap. 3.000 lt	Fortlev	UN	1	R$2.684,07	R$2.684,07
37	Caixa d'água cap. 5.000 lt	Fortlev	UN	1	R$3.981,50	R$3.981,50
38	Caixa d'água cap. 10.000 lt	Fortlev	UN	1	R$6.635,80	R$6.635,80
39	Cola PVC 75g	Krona	UN	30	R$9,07	R$272,10
40	Cola PVC 175g	Krona	UN	30	R$20,77	R$623,10
41	Conector do Cabo Motor Submerso 4"	Franklin	UN	20	R$121,57	R$2.431,40

		Electric				
42	Corda de seda 8.0mm	Firmeza	MT	500	R$1,62	R$810,00
43	Corda de seda 10.0mm	Firmeza	MT	500	R$2,23	R$1.115,00
44	Corda de seda 12.0mm	Firmeza	MT	500	R$3,64	R$1.820,00
45	Capacitor de fase 35uf-440vca	Sibratec	UN	10	R$58,25	R$582,50
46	Capacitor de fase 50uf-440vca	Sibratec	UN	10	R$68,08	R$680,80
47	Capacitor de fase 60uf-440vca	Sibratec	UN	10	R$80,84	R$808,40
48	Capacitor elétrico 216-259uf/220 250vca	Sibratec	UN	10	R$69,40	R$694,00
49	Capacitor elétrico 270-324uf/220 250vca	Sibratec	UN	10	R$83,07	R$830,70
50	Capacitor elétrico 340-408uf/220 250vca	Sibratec	UN	10	R$86,11	R$861,10
51	Chave part. PDW 02 3.0cv/380v	Sibratec	UN	5	R$291,77	R$1.458,85
52	Chave part. PDW 04 5.0cv/380v	Sibratec	UN	5	R$334,83	R$1.674,15
53	Chave part. PDW 04 7.5cv/380v	Sibratec	UN	5	R$365,22	R$1.826,10
54	Chave part. PDW 04 10.0cv/380v	Sibratec	UN	5	R$385,78	R$1.928,90
55	Chave part. PDW 06 15.0cv/380v	Sibratec	UN	5	R$426,01	R$2.130,05
56	Contactor 12.10A 220V 60HZ	Sibratec	UN	5	R$214,78	R$1.073,90
57	Contactor 18.10A 220V 60HZ	Sibratec	UN	5	R$243,14	R$1.215,70
58	Contactor 25.10A 220V 60HZ	Sibratec	UN	5	R$263,61	R$1.318,05
59	Contactor 32.10A 220V 60HZ	Sibratec	UN	5	R$271,72	R$1.358,60
60	Curva FG. 90° macho/ femea1.1/4"	Tupy	UN	10	R$91,18	R$911,80
61	Curva FG.90° macho/ fêmea 1.1/2 "	Tupy	UN	10	R$123,60	R$1.236,00
62	Curva FG. 90° macho/ fêmea 2" "	Tupy	UN	10	R$235,04	R$2.350,40
63	Fita de auto fusão 19mmX10m	Eletromar	UN	30	R$40,32	R$1.209,60
64	Fita isolante 10m	Eletromar	UN	30	R$8,91	R$267,30
65	Fita isolante 20m	Eletromar	UN	30	R$13,68	R$410,40
66	Fita veda rosca 18mmx50m	Veda Flon	UN	20	R$23,10	R$462,00
67	Kit Rotor e Difusor Bombeador -3	Franklin Electric	UN	30	R$29,18	R$875,40
68	Kit Rotor e Difusor Bombeador -4	Franklin Electric	UN	30	R$34,34	R$1.030,20
69	Kit Rotor e Difusor Bombeador -5	Franklin Electric	UN	30	R$35,36	R$1.060,80
70	Kit Rotor e Difusor Bombeador -8	Franklin Electric	UN	30	R$59,27	R$1.778,10
71	Luva FG 1.1/4"	Tupy	UN	100	R$23,81	R$2.381,00
72	Luva FG 1.1/2"	Tupy	UN	100	R$30,19	R$3.019,00
73	Luva FG.2"	Tupy	UN	100	R$46,09	R$4.609,00
74	Luva FG. Redução Macho/Femea 1.1/2" X 1.1/4"	Tupy	UN	10	R$49,13	R$491,30
75	Mangueira 1/2"x1.5mm=20x1.5mm(TipoIITusa)	Neotileno	MT	2000	R$1,72	R$3.440,00
76	Mangueira 3/4"x1.5mm=25x1,5m (TipoIITusa)	Neotileno	MT	2000	R$2,53	R$5.060,00
77	Mangueira 1"x2,0mm=32x2,0mm (TipoIITusa)	Neotileno	MT	2000	R$3,54	R$7.080,00
78	Mangueira 1.1/2"x2,5mm=50x2,5mm (TipoIITusa)	Neotileno	MT	2000	R$9,93	R$19.860,00
79	Mangueira 1.1/4"x2.5mm=40x2,5mm(Tipo II Tusa)	Neotileno	MT	2000	R$8,31	R$16.620,00
80	Motor MB4-230/1,5/380V TRI	Franklin Electric	UN	10	R$1.874,74	R$18.747,40
81	Motor MB4-230/2.0/380V TRI	Franklin Electric	UN	5	R$2.107,76	R$10.538,80

82	Motor MB4-230/3.0/380V TRI	Franklin Electric	UN	10	R$2.634,87	R$26.348,70
83	Motor MB4-370/2.0/380V TRI	Franklin Electric	UN	5	R$2.837,49	R$14.187,45
84	Motor MB4-370/3.0CV 380V TRI	Franklin Electric	UN	5	R$2.888,15	R$14.440,75
85	Motor MB4-350/5.0CV 380V TRI	Franklin Electric	UN	2	R$4.710,90	R$9.421,80
86	Motor MB4-230/1,5cv/220V MONO	Franklin Electric	UN	10	R$2.108,06	R$21.080,60
87	Motor MB4-230/2.0cv/220V MONO	Franklin Electric	UN	5	R$2.482,10	R$12.410,50
88	Motor MB4-230/3.0cv/220V MONO	Franklin Electric	UN	5	R$3.221,66	R$16.108,30
89	Motor MB4-370/2,0cv /220V MONO	Franklin Electric	UN	2	R$3.495,20	R$6.990,40
90	Motor MB4-370/3.0cv /220v MONO	Franklin Electric	UN	5	R$3.829,73	R$19.148,65
91	Motor MB4-370/3.0cv /440v MONO	Franklin Electric	UN	5	R$3.900,95	R$19.504,75
92	Motor MB4-350/5.0cv /440v MONO	Franklin Electric	UN	5	R$4.710,92	R$23.554,60
93	Painel Control-BOX 1,5CV 220VMONO	Franklin Electric	UN	10	R$301,90	R$3.019,00
94	Painel Control-BOX 2.0CV 220VMONO	Franklin Electric	UN	8	R$352,56	R$2.820,48
95	Painel Control-BOX 3.0CV 220VMONO	Franklin Electric	UN	8	R$455,90	R$3.647,20
96	Painel de Comando 1,5CV 220VMONO	Franklin Electric	UN	5	R$992,84	R$4.964,20
97	Painel de Comando 2.0CV 220V	Franklin Electric	UN	5	R$1.235,99	R$6.179,95
98	Painel de Comando 3.0CV 220V	Franklin Electric	UN	5	R$1.539,92	R$7.699,60
99	Painel de Comando 3.0CV 380V TRI	Franklin Electric	UN	5	R$861,10	R$4.305,50
100	Painel de Comando 3.0CV 440V TRI	Franklin Electric	UN	5	R$1.600,70	R$8.003,50
101	Painel de Comando 5.0CV 380V TRI	Franklin Electric	UN	5	R$1.823,58	R$9.117,90
102	Painel de Comando 5.0CV 440V TRI	Franklin Electric	UN	5	R$2.249,08	R$11.245,40
103	Protetor do Enrolamento Motor Submerso 4"	Franklin Electric	UN	10	R$17,02	R$170,20
104	Rele de nível 220/380v	Altronic	UN	20	R$177,29	R$3.545,80
105	Rele de tempo 220vca 0/15seg	Altronic	UN	20	R$162,09	R$3.241,80
106	Rele falta/fase 380v	Altronic	UN	20	R$190,50	R$3.810,00
107	Roçadeira Gasolina CG-520hw 51.7cc Marca Buffalo	Buffalo	UN	5	R$2.279,48	R$11.397,40
108	Selo mecânico5/8"para motor submerso 4"	Incopal	UN	20	R$131,70	R$2.634,00
109	Tampa para Poço 1.1/4"	Tupy	UN	5	R$99,30	R$496,50
110	Tampa para Poço 1.1/2"	Tupy	UN	5	R$99,30	R$496,50
111	Tampa para Poço 2"	Tupy	UN	5	R$99,29	R$496,45
112	Tubo IrrigaçãoPN-40 Soldável DN50 PBS	Kep	UN	100	R$49,50	R$4.950,00
113	Tubo IrrigaçãoPN-40 Soldável DN75 PBS	Kep	UN	80	R$111,50	R$8.920,00
114	Tubo marrom soldável NBR-5648 20mm	Luperplas	UN	50	R$28,40	R$1.420,00
115	Tubo marrom soldável NBR-5648 32mm	Luperplas	UN	50	R$68,90	R$3.445,00
116	Tubo marrom soldável NBR-5648 50mm	Luperplas	UN	50	R$83,10	R$4.155,00
117	Tubo marrom soldável NBR-5648 60mm	Luperplas	UN	50	R$180,30	R$9.015,00
118	Tubo EdutorHydrogeoDN40x4m 1.1/4"	Qualytubo	UN	100	R$99,30	R$9.930,00

119	Tubo EdutorHydrogeoDN50x4m 1.1/2"	Qualytubo	UN	100	R$139,80	R$13.980,00
120	Tubo EdutorHydrogeoDN50x4m 2"	Qualytubo	UN	100	R$193,00	R$19.300,00
121	Tubo Revestimento Nervurado Leve 150x4m	Qualytubo	UN	20	R$567,34	R$11.346,80
122	Tubo Revestimento Nervurado STD 150x4m	Qualytubo	UN	20	R$699,00	R$13.980,00
123	Voltímetro QR56 0/500V	Altronic	UN	5	R$80,00	R$400,00
Valor Total						**719.400,00**

LOTE 02 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Rebobinamento em Bomba Submersa de 1.0 a 2.0cv	Próprio	UN	30	R$940,00	R$28.200,00
2	Rebobinamento em Bomba Submersa de 3.0 a 5.0cv	Próprio	UN	30	R$1.300,00	R$39.000,00
3	Rebobinamento em Bomba Submersa de 6.0 a 10.0cv	Próprio	UN	15	R$2.320,00	R$34.800,00
4	Rebobinamento em Gerador de 3 a 4KVA	Próprio	UN	10	R$1.000,00	R$10.000,00
5	Rebobinamento em Gerador de 6 a 7.5KVA	Próprio	UN	10	R$1.320,00	R$13.200,00
6	Rebobinamento em Gerador de 10 A 12.5 KVA	Próprio	UN	10	R$1.620,00	R$16.200,00
7	Serviço Técnico em Bombeador de 1.0 a 2.0cv	Próprio	UN	30	R$660,00	R$19.800,00
8	Serviço Técnico em Bombeador de 3.0 a 5.0cv	Próprio	UN	30	R$760,00	R$22.800,00
9	Serviço Técnico em Bombeador de 6.0 a 10.0cv	Próprio	UN	15	R$780,00	R$11.700,00
10	Serviço Técnico em Painel de Comando 1.0 a 2.0cv	Próprio	UN	30	R$380,00	R$11.400,00
11	Serviço Técnico em Painel de Comando 3.0 a 5.0cv	Próprio	UN	30	R$450,00	R$13.500,00
12	Serviço Técnico em Painel de Comando 6.0 a 10.0cv	Próprio	UN	15	R$560,00	R$8.400,00
13	Montagem e Desmontagem em Bomba Submersa	Próprio	UN	20	R$681,00	R$13.620,00
14	Prestação de Serviço no Local	Própio	UN	15	R$690,00	R$10.350,00
Valor Total						**R$ 252.970,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado de forma parcelada e de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações contidas na proposta de preços da empresa vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis,

Praça do Povo Senador Mão Santa, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

FONTE DE RECURSOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. PROJETO ATIVIDADE: 17.512.0410.2024.0000 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. 3.3.90.39 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA. 4.4.90.52 – MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
   b.1) Advertência;
   b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
   b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
   b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
   b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMRP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

Praça do Povo Senador Mão Santa, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

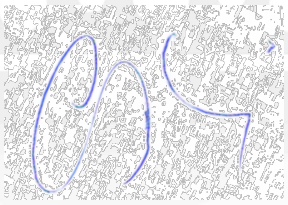
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

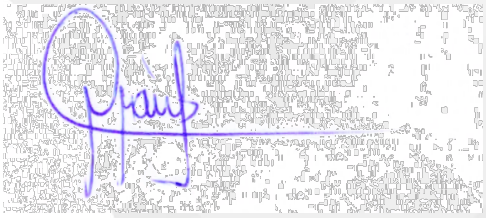
Ribeira do Piauí (PI), 04 de abril de 2025.



Carlos Cesar Pereira do Nascimento
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças/PMRP
CONTRATANTE

Manoel Messias Da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:



Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____